

N.º

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1874.

1

Lica Vm.^{ce} incumbido de ir á provincia de Minas Geraes, a fim de examinar qual a localidade mais propria para que alli se estabeleça uma Escola de Minas, organizar os planos e orçamentos necessarios, estudar todas as questões que se ligarem á creação de tal Escola, e fazer collecção de amostras mineralógicas e geologicas para o laboratorio que se agora está preparando.

Na presente data recomendo á Presidencia daquella provincia que preste a Vm.^{ce} os auxilios de que carecer para o bom desempenho desta commissão; e dirijo o Aviso ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras publicas para que na Estrada de ferro D. Pedro 2.^o tenham passagem gratuita Vm.^{ce} e seu ajudante, e de se transporte á sua bagagem e a quaisquer objectos que enviar a este Ministerio em tempo á sua volta.

Vm.^{ce} apresentará este Aviso na Secretaria da dita Estrada de ferro, ao fim de receber o passe.

Para suas despesas e as de seu ajudante,

inclusive a gratificação de cem mil réis (100,000) que a este deve dar por mês, bem assim para transporte de objectos, quando for necessario, receberá Vm^{ce} prestações mensaes de seiscentos mil réis (600,000), das quaes uma lhe será entregue no Thesouro Nacional antes de sua partida, outra na Thesouraria de Fazenda da provincia de Minas Geraes nos ultimos dias do mez de janeiro, e o restante, conforme a sua demora, lhe será pago á sua volta, ou antes, si as eventualidades da viagem o exigirem.

Deus Guarde a Vm^{ce}
por Affirmação e ohi

Sur. professor Henrique Goreux.